



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATO TRT14/GP Nº 002/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Determina, no âmbito do Estado de Rondônia, a fluência dos prazos processuais, a suspensão da utilização das salas passivas e a retomada dos efeitos da Portaria GP n. 16/2021, que trata da cessão de equipamentos de informática e mobiliário do patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

A PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020 e da posterior Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa n. 060, de 30 de setembro de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, medidas mínimas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e define diretrizes de modernização administrativa para o novo normal pós-pandemia.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 04 de maio de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela OAB Seccional Rondônia no Procedimento de Controle Administrativo n. 0000363-79.2021.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que, embora haja o aumento na taxa de contaminação por Covid-19 e, por consequência, de ocupação de leitos nos principais hospitais no Estado de Rondônia, circunstâncias amplamente divulgadas pelos meios de comunicação, na mídia local e nacional, os processos em trâmite no âmbito deste Regional são em totalidade eletrônicos, tendo este Tribunal sido agraciado com o selo 100% Digital, tanto em processos judiciais quanto em administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, em relação ao Estado de Rondônia, a fluência dos prazos processuais, o retorno das audiências e sessões de julgamento telepresenciais, mantendo-se a suspensão da utilização das salas passivas, das diligências externas de Oficiais de Justiça e a realização das perícias judiciais,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATO TRT14/GP Nº 002/2021, de 26 de janeiro de 2021.

garantindo-se, em relação às diligências e perícias, a realização apenas daquelas inadiáveis e urgentes, conforme fundamentado pelo Magistrado;

Art. 2º. Retomar os efeitos da Portaria GP n. 16/2021 deste Tribunal, que trata da cessão de equipamentos de informática e mobiliário do patrimônio;

Art. 3º. Em relação ao Estado do Acre, manter a operação das salas passivas, as audiências telepresenciais, a fluência dos prazos processuais, a cessão de equipamentos e as diligências externas de Oficiais de Justiça;

Art. 4º. Com base no livre convencimento motivado, o Magistrado, sob provocação do interessado e mediante justificativa, poderá adiar as audiências e/ou suspender os processos envolvendo partes, advogados, testemunhas, ou qualquer outro ator processual que tenha endereço residencial ou profissional, ou ainda que necessitem de produção de prova, no Estado de Rondônia;

Art. 5º. Este Ato entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2021, revogando-se o Ato TRT14/GP n. 001/2021, de 18 de janeiro de 2021, até ulterior deliberação;

Parágrafo único. Dê-se ampla publicidade e ciência à Ordem dos Advogados do Brasil, Seções de Rondônia e Acre, e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região

